



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA CONTÁBIL
PROCESSO 12200/94796/2024

Este documento caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao estudo técnico preliminar e o termo de referência que serão elaborados para atender a necessidade da administração pública, com fulcro no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Órgão Requisitante:	Subsecretária da Receita Municipal	
Responsável pela Demanda:	Alexandre de Albuquerque Lopes	
1. Objeto (X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de Consumo () Material Permanente/equipamento	2. Forma de contratação sugerida () Modalidade da Lei 14.133/21 () Dispensa (X) Inexigibilidade conforme lei 14133/21, artigo 74, inciso III () Adesão a Ata de Registro de Preços () Aditamento contratual	
3. PAC: não incluso – Nova demanda		
4. Justificativa	A recuperação de crédito ISSQN incidente sobre operações bancárias, cartorais e de empresas do simples nacional é atividade técnica, que requer elevada capacidade operacional de fiscalização (classificação de operações, apuração de bases de cálculo e determinação de alíquotas respectivas) de elevado volume de escriturações contábeis, o que exige, além da alocação de numerosa equipe técnica, o conhecimento sobre escrituração obrigacional específica (DESIF) e legislação tributária diversificada (a mencionar dispositivos do Código Tributário Municipal, Decretos Municipais, Lei Complementar 116/2003). Assim, tendo em vista o baixo número de servidores ativos, a necessidade de conhecimentos especializados em rotinas fiscais, contábeis e previdenciárias para apuração de crédito tributário e previdenciário; bem como a necessidade de uma estrutura tecnológica que facilite a apuração tributária e fiscalização local; a necessidade de alavancar os recursos financeiros do município de Maceió de fontes para suprir as demandas da estrutura administrativa da prefeitura e das demandas sociais da população municipal, vê-se como necessária tal contratação. Desta forma, a proposta ora apresentada, justifica-se não só pelos valores envolvidos, mas principalmente por não trazer desembolso que se aplique antes de um resultado positivo, contribuindo assim com o equilíbrio orçamentário.	

5. Data limite para assinatura de contrato ou aditamento	Os serviços deverão ser contratados até novembro/2024, reduzindo o custeamento e reforçando a receita		
6. Objeto da Contratação Pretendida	Empresa com notória especialização para prestação do serviço técnico de consultoria e assessoria tributária para Recuperação de crédito tributário de ISSQN de Instituições Financerias e grandes contribuintes municipais, respeitando-se o período pretérito de 60 (sessenta) meses a contar da potencial contratação; serviço que se dará através de utilização de sistema E-receita para escrituração e, ou, cruzamento de dados, confecção de relatórios técnicos e notificações aos contribuintes.		
7. Quantidades Estimadas	PRODUTO/SERVIÇO	Unidade	Quantidade
	Serviços de auditoria, consultoria técnica contábil, visando realizar os trabalhos de: levantamento, apuração e recebimento de créditos financeiros. Prestação de serviços de auditoria da Prefeitura Municipal, Administração Direta e Indireta visando averiguar a existência de contribuição e/ou arrecadação calculada indevidamente com valores superiores e/ ou inferiores ao devido, ao Município de Maceió/al, inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil.	mês	12
8. Responsável para Consultas	Nome	Matrícula	
	Contabilidade		
	E-mail	Whatsapp	

Diante do exposto, atesta-se que houve a formalização da demanda acima identificada, a qual se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, de sorte que submeto para apreciação e autorização da autoridade competente, a fim de garantir a efetividade do elemento da fase interna do procedimento licitatório.

Maceió/AL, 12 de agosto de 2024

Alexandre de Albuquerque Lopes

Subsecretário da Receita Municipal

Autorizo prosseguimento,

João Felipe Alves Borges

Secretário Municipal de Fazenda